EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2020 SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, torna público o **Prêmio em Reconhecimento a Trajetória Cultural**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 1873 de 24 de **Novembro de 2020** e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a premiação pelo Reconhecimento de Trajetória de Grupos Culturais e Artísticos da cidade de Victor Graeff/Rs e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1. O valor total disponível para este Concurso é de **R\$ 28.041,05** (**vinte mil quarenta e um reais e cinco centavos**), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** O presente Edital destina-se Grupos Culturais e Artísticos, pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro Municipal de Cultura, junto ao Departamento Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal de 2020.
- **3.2.** O cadastro municipal de cultura será a habilitação do proponente, quando estiver na condição "Atualizado" e em situação "Regular".
- **3.3.** Somente poderá participar como PROPONENTE deste Edital, Pessoas Jurídicas com sede no município de Victor Graeff/RS.
- **3.4.** A inscrição ao concurso de premiação será destinada as seguintes áreas:
- **3.4.1.** Cultura Tradicional;
- 3.4.2. Cultura de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- 3.4.3. Cultura Afro:
- 3.4.4. Canto Coral;
- 3.4.5. Grupos de Danças;
- **3.4.6.** Música;
- 3.4.7. Artes visuais;
- 3.4.8. Audiovisual.
- **3.5.** Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.
- **3.5.1.** Não será aceita a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

- **3.6.** Não será aceita inscrição de Grupos Culturais e Artísticos que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pelo município de Victor Graeff/RS, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- **3.7.** Fica vedada a concessão dos recursos do Prêmio Trajetória Cultural:
- 3.7.1. Apresentados por pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
- 3.7.2. Cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 3.7.3. Que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Cultura, junto ao Museu Municipal no período de **27 de novembro a 10 de dezembro de 2020**, no horário das 7h 30min às 13h30min, sitoado à Avenida Cochinho - 776, Município de Victor Graeff/RS em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020						
SELEÇÃO	DE	PRODUÇÕES	ARTÍSTICAS	Ε	CULTURAIS	PARA
PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA						
Nome do Grupo ou Coletivo:						
Endereço Completo:						

- **4.2.** Os participantes deverão entregar a seguinte documentação:
 - a) Cópia do cartão CNPJ;
- **b)** Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
 - c) Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal;
 - d) Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital Anexo I;
 - e) Histórico do grupo ou coletivo cultural;
- **f)** Link do vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo seja narrada. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou rede social;
- **g)** Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação dos participantes, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

5. DA HABILITAÇÃO DO CONCURSO

- **5.1.** A habilitação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 1873 de 24 de novembro de 2020.
- **5.2.** O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificará se os documentos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas no item 4 deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.
- **5.3.** A análise da habilitação e premiação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

- **5.4.** Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação dos resultados.
- **5.5.** O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município de Victor Graeff.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- **6.1.** O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, avaliará a trajetória, na área cultural, dos inscritos e emitirá pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registros de materiais (fotos, vídeos, textos escritos e similares), para cada um dos critérios mencionados no Edital:
- **6.1.1.** Tempo de atuação: até 30 pontos de acordo com tabela abaixo:

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 05 anos	15 pontos
De 06 a 15 anos	20 pontos
De 15 a 25 anos	25 pontos
Acima de 26 anos	30 pontos

6.1.2. Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares) devem atestar as ações culturais desenvolvidas pelo proponente ao longo de sua trajetória como agente cultural - até 25 pontos.

Quantidade de Ações Culturais	Pontuação
Até 5 ações	10 pontos
De 5 a 10 ações	15 pontos
De 11 a 20 ações	20 pontos
Acima de 21 ações	25 pontos

6.1.3. Reconhecimento: como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural, ou seja, a demonstração do reconhecimento que o proponente recebeu ao longo de sua trajetória como agente cultural, deverá ser por meio de registros de materiais (fotos, vídeos, textos escritos e similares), tais como teses, artigos científicos, títulos de cidadão, entre outros até 25 pontos;

Quantidade registros	Pontuação		
Até 5	10 pontos		
De 5 a 10	15 pontos		
De 11 a 20	20 pontos		
Acima de 21	25 pontos		

6.1.4. Contribuição sociocultural nas comunidades: a partir de suas práticas culturais a comprovação das ações de cidadania que possibilitam a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais deverá ser por meio de registros de materiais (fotos, vídeos, textos escritos e similares) de ações como criação de feiras, espetáculos, espaços, entre outros que o proponente realizou ao longo de sua trajetória como agente cultural - até 20 pontos;

Quantidade de Ações de Cidadania	Pontuação
Até 5 ações	5 pontos
de 5 a 10 ações 10 pontos	10 pontos
de 11 a 20 ações	15 pontos
acima de 21 ações	20 pontos

- **6.1.5.** Total da pontuação: 100 pontos.
- **6.2.** A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros do Comitê Municipal e Implementação das ações emergenciais, conforme os critérios dos itens acima.
- **6.3.** Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 60,0 pontos.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. As (Os) selecionados (as) receberão um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
- **7.2.** Poderão ser premiados no total 8 (oito) Grupos Culturais e Artísticos.
- **7.3.** A relação com o nome dos premiados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS
- **7.4.** O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, até 30 de dezembro de 2020.
- **7.5.** Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.
- **8.2.** A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- **8.3.** É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 8.4. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a

sua autoria, quando outra não for indicada.

- **8.5.** A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação, sem custos para o Município, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.
- **8.6.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail <u>cultura.turismo.vg@qmail.com</u>

8.7. Anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II – Autorização de Uso de Imagem

Município de Victor Graeff/RS, 27 de Novembro de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

1EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020 SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA

2Declaro, para fins de participação no processo de Edital De Chamamento Público Nº 024/2020 - Seleção De Produções Artísticas E Culturais Para Premiação Pelo Reconhecimento A Trajetória, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- **b)** Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
 - c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- **d)** Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

		Д	Assinatura
Victor Graeff,	ae .		de 2020.

Nome completo do participante por extenso:

CPF do participante ou representante legal:

ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

3EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020 SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PREMIAÇÃO PELO RECONHECIMENTO A TRAJETÓRIA

Eu,		AUTORIZO o uso de ir	nagens do projeto
[título do projeto]	à Secretaria Muni	cipal de Cultura,Despo	rto e Turismo do
Município de Victor Graeff/RS para utilizar	e reproduzir image	ens do projeto em açõo	es de promoção e
capacitação, inclusive divulgação na impre	nsa, em catálogos	e impressos, em conte	eúdos audiovisuais,
cards e demais conteúdos eletrônicos (web e	e e-mail).		
E, por estar justo e acordado, firmo	o presente Termo	de Autorização de Uso d	e Imagem.
	, em de	de 202	20.

Nome e assinatura do representante legal do proponente